



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

011/2023

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo

Código UASG: 90014

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Site: www.jfes.jus.br

E-mail: nco@jfes.jus.br

Núcleo de Contratações – fone: (27) 3183-5171 (de 12 as 19h)

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de otoscópio.

LOCAL

Propostas de interessados poderão ser enviadas para o endereço de e-mail:

nco@jfes.jus.br

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

De 13 a 15/09/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	4
3. PROPOSTAS DE PREÇO.....	5
4. HABILITAÇÃO	6
5. CONTRATAÇÃO	7
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do ES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2023

(Processo Administrativo n.º JFES-EOF-2023/00303)

Torna-se público que o(a) JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo), por meio do Núcleo de Contratações, realizará Contratação direta por meio de dispensa, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00002, art. 27, I, e parágrafo único, I e II, do mesmo artigo, e demais normas aplicáveis.

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de otoscópio, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Nome	CATMAT	UF	Qtd. Aquisição
1	Otoscópio Transmissão: Fibra óptica até a ponta; Iluminação: Halógena de 2,5v (lâmpada inclusa); Lente de focalização: Grande-angular e removível Material do cabo: Inteiramente metálico; Conexão de insuflação: Sim; 4 espelhos reutilizáveis nos tamanhos 2,5 - 3 - 4 e 5mm (Esterilizável em autoclave ou solução para esterilização) Registro na ANVISA Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.	478187	Unidade	2

Objetivando a realização desta dispensa, foi informado o respectivo código CATMAT - itens similares no Comprasnet. Porém, as especificações técnicas do código informado podem não corresponder exatamente às especificações desta contratação, devendo ser observadas, na íntegra, as especificações do Termo de Referência, as quais serão exigidas quando do recebimento.

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Os interessados em enviar propostas, poderão fazê-lo para o e-mail: **nco@jfes.jus.br**.

2.1.1. Havendo dúvidas, entrar em contato por e-mail ou pelo telefone **27-3183-5180**.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com as exigências do termo de referência e outros anexos ao Aviso de Contratação Direta.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. conter vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo de não aceitação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 3.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Termo de Referência e dos itens a seguir deste Aviso** e serão solicitados do fornecedor com proposta de menor preço.
- 4.2. Como condição de documentação de habilitação, além do que estiver no Termo de Referência, do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
 - e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 4.3. Como exigência, será solicitado da empresa com menor valor, declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após autorizada a contratação pela Direção do Foro da JFES, será firmado Termo de Contrato, se houver, ou emitido instrumento equivalente (empenho).

5.2. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, (Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. *O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:*

5.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

5.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

5.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29/03/2023, e discriminado abaixo:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato – **advertência**.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses**.

c) dar causa à inexecução total do contrato - **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.**

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 06 (seis) a 12 (doze) meses.**

e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

6.2. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** poderá ser substituída pela sanção de **impedimento de licitar e contratar com a União**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

6.3. A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a União** poderá ser substituída pela sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.4. A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

6.5. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato - **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida**
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**
- c) dar causa à inexecução total do contrato - **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.**
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato - **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.**
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato - **multa de 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.**
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza - **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - **multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

6.6. Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

- a) o valor total do contrato, para as ocorrências que impactem na execução do contrato como um todo, a exemplo das garantias contratuais, anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros.
- b) o valor mensal ou outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item 6.5 deste Aviso para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de

benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros.

c) o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item 6.5 deste Aviso, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros.

d) o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

6.7. Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do caput deste artigo.

6.8. O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

6.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

6.11. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

6.12. Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

7.1.1. Termo de Referência

Vitória, 12 de Setembro de 2023.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Diretora do Núcleo de Contratação



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

- 1.1. Aquisição de produto para atendimento médico com a finalidade de manter os atendimentos clínicos da SJES, conforme especificação abaixo discriminada.

Item	Nome	CATMAT	UF	Qtd. Aquisição	Menor Valor Unitário com Frete	Valor Total
1	Otoscópio Transmissão: Fibra óptica até a ponta; Iluminação: Halógena de 2.5v (lâmpada inclusa); Lente de focalização: Grande-angular e removível Material do cabo: Inteiramente metálico; Conexão de insuflação: Sim; 4 espéculos reutilizáveis nos tamanhos 2,5 - 3 - 4 e 5mm (Esterilizável em autoclave ou solução para esterilização) Registro na ANVISA Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.	478187	Unidade	2	R\$ 505,30	R\$ 1.010,60

02 – **PRAZO, LOCAL E HORARIO PARA FORNECIMENTO:**

- 2.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho.
- 2.1.1. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem às especificações do Termo de Referência será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação pela Contratante, da necessidade de substituição das mesmas. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 2.2. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- 2.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Material, nos telefones: **(27) 3183-5133 ou 99262-9141**, ou através do endereço eletrônico sersau@jfes.jus.br. O endereço para entrega fica situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES.

03 – **CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:**

- 3.1. Quando da entrega das mercadorias, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.



- 3.1.1. Independentemente das marcas cotadas pela licitante vencedora em sua proposta, serão aceitas as marcas indicadas para o item de referência neste Termo de Referência, conforme subitem 1.1.
- 3.1.2. Caso a CONTRATADA necessite fornecer à Justiça Federal material de marcas diferentes das cotadas ou das indicadas como referência em cada item, deverá, necessariamente, consultar a Administração, comprovando ocorrência de fato superveniente, alheio à sua vontade, que demonstre a impossibilidade de cumprimento da avença nos termos inicialmente pactuados.
- 3.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Material, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 3.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, será devolvido o quantitativo que não atender às exigências deste Termo de Referência, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

- 4.1. Constituem obrigações do contratado, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:
- 4.1.1. Fornecer todos os bens, de acordo com as especificações técnicas.
- 4.1.1.1. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.
- 4.1.1.2. A Garantia do bem solicitado será de, no mínimo, 1 (um) ano.
- 4.1.1.2.1. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os bens que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.
- 4.3. Se as aquisições foram entregues com prazo de garantia fora do estipulado no item 4.1.1.2., eles serão devolvidos à CONTRATADA e a sua reposição deverá ser feita no prazo, máximo, de 10 (dez) dias corridos.
- 4.4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.



05 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, **Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00003, de 28/03/23.**

06 - LIQUIDAÇÃO:

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
- 6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou no Aviso de Contratação Direta;
- 6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.7. Antes da liquidação da despesa, o servidor competente dará ATESTO na nota fiscal/fatura, declarando que o material foi recebido e aceito.
- 6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.



07 - PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta portal do Simples Nacional fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 7.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 7.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Vitória-ES, 31 de agosto de 2023.

JOEL CARDOSO JUNIOR
Supervisor da Seção de Material

JOSÉLIO NASCIMENTO SANTOS
Diretor da Divisão de Gestão de Pessoas



Data e hora da consulta: 07/11/2023 16:37

Usuário: ***.378.857-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90014	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - ES	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.424.467/0001-82	AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 1877, MONTE BELO	29053-245
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	(027) 3183-5000

Ano	Tipo	Número
2023	NE	309

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1000000000	339030	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/11/2023	Ordinário	JFES-EOF-2023/00303 -		960,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
16.740.031/0001-19	S2 SAUDE LTDA	29052-015
Endereço	UF	Telefone
MARECHAL MASCARENHAS DE 2796 SALA 201 JESUS DE NAZARETH	ES	
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

Empenho para Aquisição de otoscópio.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/11/2023 15:12:56	Alteração

1 de 2



JFSEOF202300303V01

Data e hora da consulta: 07/11/2023 16:37

Usuário: ***.378.857-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa
339030 - MATERIAL DE CONSUMO **Total da Lista**
960,00

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Valor que se empenha para aquisição de OTOSCOPIO MD XENON 2,5V 960,00 PRETO FIBRA OPTICA OMNI 3000 C/ ESTOJO MACIO. Lote/Nº série: XC. OBS: As condições pactuadas na presente nota de empenho são regidas pela lei 14.133/2021 e Ordem de Serviço Nº JFES-ODF-2023/00003.	960,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/11/2023	Inclusão	2,00000	480,0000	960,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ROGER CROCE PINHEIRO
***.725.477-**
07/11/2023 15:09:34

Gestor Financeiro
ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA
***.205.147-**
07/11/2023 15:12:56

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/11/2023 15:12:56	Alteração

2 de 2



JFESEOF202300303V01